



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/05/2012 às 17h43

Valéria / Mat. 46957

MPV 570

00021

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 570/12
Autor	Nº do prontuário
Deputado FRANCISCO ARAÚJO	
☐ Supressiva	☐ Substitutiva
☒ Modificativa	☐ Aditiva
☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	4º	3º		

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 3º, do Art. 4º da MP 570/12, a seguinte redação:

§ 3º O valor do apoio financeiro suplementar corresponderá a **setenta e cinco por cento** do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para educação infantil, nos termos da Lei nº 11.494, de 2007, por matrícula.

JUSTIFICAÇÃO

Mais concentradas nas regiões Norte e Nordeste, a miséria que afeta famílias com crianças, na primeira infância, causa danos irreversíveis na vida desses pequenos cidadãos, que totalmente vulneráveis não contam com condições adequadas de alimentação. Esse fato requer da sociedade brasileira atenção especial e vigilância permanente para assegurar-lhes o acesso a condições dignas de sobrevivência.

Acredita-se que para erradicar a extrema pobreza, que aflige especialmente crianças de zero a quarenta e oito meses, seja necessário ampliar um pouco mais os benefícios propostos no § 3º, acima citado. A ampliação do valor a ser transferido demonstra-se necessária e determinante para garantir a segurança alimentar e nutricional para o desenvolvimento físico e emocional. Não resta dúvida que tais ações irão propiciar a diminuição das desiguais impostas pelas estruturas socioeconômicas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FRANCISCO ARAÚJO	RR	PSD

DATA	ASSINATURA
16/05/12	

